

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1586/1987

Ementa

ALTERA LISTA DE SERVIÇOS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

30/12/1987

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA 2/11



RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-80

LEI Nº 1.586. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.987.

D PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no ertigo 27 do Decreto - Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica * dos Municípios), e nos termos de Resolução nº 1.620/87, de Câmera Municípal, promulga a seguinta Lei:

ARTICO 10 - A Lista de Serviços, a que se refere o ertigo 680, de Lei Municipel 1.473, de 04/12/84 - que dispos sobre o Sistema Tributário do Município de Ibitinga, passa ser a esquinte:

COLUNA A

COLUNA B

SERVICI •	OS DE 1	5 SOURE D SERVICU Art. 600	UNIDADE FISCAL Art. 688
tr b	dicos, inclusive análises clínicas, el <u>e</u> icidade médica, radiotarapia, ultra-so- grafia, radiologia, tomografia e congê- res.	40-	\$
ri • co	epitaie, clínicas, sanatórios, laborató os de análise, ambulatórios, pronto-so- rros, manicômios, casas de saúde, de re uso e de recuperação e congêneros.	4	10
) 3 - 80	ncos de sangue, leite, pele, olhos, sê- n e congêneres.	3	3
***	fermeiros, obstatras, ortópticos, fono- diólogos, protéticos (prótasa dentária).	**	3
no et vê	sistância médica e congêneres previstos s itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados ravés de planos de medicina de grupocon nios, inclusiva com empresas para assi <u>a</u>		
~	ncia e empregados. enos de saúde, prestados por empresa *	5	10

que não esteja incluída no item 5 desta *



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA 3/11

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.p 333 C6C(MF) 45.321.460/0001-80 FOLHA 02

LEI Nº 1.586/87 - cont. de folhe 01

	•		
	Lista e que se cumprem etravés de serviços.		
	prestados por terceiros, contratedos pela		
	empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	9	10
7 -	Médicos veterinários.	ant .	4
8 -	Hospitais veterinários, clínicas veteriná-		
	rias a congâneres.	3	5
9 -	Guarda, tratamento, amastramento, adestra- mento, embelszamento, alojamento a congôna		
	res, relativos e enimeis.	2	3
10-	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedi- curos, tratamento de pele, depileção e con	•	
	gânores.	4007	2
11-	Banhos, duchas, sauna, maseagana, ginásti- cas a congêneras.	998	2
12-	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	2	10
13-	Limpeza a dragagam de portos, rios e cena-	僻	å
٦	limpeza, menutenção e conservação de imó -		
784 AP ***	veis, inclusive vias públicas, parques e		
	jardina.	2	10
15-	Desinfacção, imunização, higienização, des		
	ratização e congêneres.	2	5
16-	Controle e tratemento de efluentes de quel quer netureza e de egentes físicos e bioló		Ų
	gicos.	2	5
17-	Incineração do resíduos quaisquer.	1.	3
18-	Limpeza de chaminés.	1	3
19-	Saneamento ambiental a congâneres.	1.	3
20-	Aseletêncie técnica.	3	5

LEI 1586/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA "

ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333 CSC(MF) 45.321.400/0001-50

FOLMA 03

LEI Nº 1.586/87 - cont. da folha 02

#		•		
***	21-	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza,		
*		não contida em outros items desta Liste, organi		
*		zação, programação, planajamento, assassoria ,		
*		processamento de dados, consultoria tácnica, fi		
		nanceira ou administrativa.	3	5
	22-	Planejamento, coordenação, programação ou organi		
		zação técnica, financeira ou administrativa.	3	5
	en au		~	·
	Z.>=-	Análisas, inclusive de sistemas, exames, pesqui		
		esa e informações, colata e processamento de da		
		dos de qualquer naturaza,	166-	4
	24-	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, tácni-		
		cos em contabilidade a congâneres.	skile	3
*	25-	Parícias, laudos, exames tácnicos e análises '		
		técnices.	en e	3
***		·		ю.
***	Z0-	Traduções e interpreteções.	**	3
***	27-	Avaliação de bens.	***	3
**	28-	Datilografia, pstenografia, expediente, eecrete		
4		ria em geral e congêneres.	•	3
	^^			
•	£7**	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de quel-		Á
		quer natureza.	600	₩.
-	30 -	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), ma		
		psamento e topografia.	***	5
	31-	Execução, por administração, emprestade ou sub-		
		empreitade, de construção civil, de obres hi -		
•		dráulicas e outras obras semelhantes e respecti		
•		va engenharie consultive, inclusive serviços eu		
•		xiliares ou complementares (exceto o fornecimen		\
**		to de mercadorias produzidas pelo prestador de		
•		serviços, fora do local da prestação dos servi-		
**************************************		ços, que fica sujeito ao ICM).	ih	5
**	32	Demolição.	*400	3
**	AR 200	The second section of the second of the seco		•
delay.				

LEI 1586/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA 5/11

privada.

ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333 CSC(MF) 45.321.480/0001-50

FOLHA 04

LEI Nº 1.586/87 - cont. de folhe 03

)	The second secon		
33-)))	Repareção, conservação e reforme de edifícios, estredas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimanto de mercedorias produzidas pelo prestedor dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fice aujeito ao ICM).	2	5
34-)	Peequise, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com e exploração e exploração de patróleo e gás na tural.	***	5
35-	Florestamento e reflorestamento.	***	5
)))	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	que:	3
) 37 -)	Prisagismo, jardinagem e decaração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).	486	3
38-)	Raspagam, calefetação, polimento, lustração de pieos, paredes e divisórias.	nesh.	3
39 ~	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	1999-	4
40-	Planajamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	460	4
41-	Organização de festas e recepções: buffet (ex- ceto o fornecimento de elimentação e bebidas , que fica sujeito ao ICM).	860X	4
) A2~	Administração de bens e negácios de tercuiros' e de consárcio.	dio	3
43	Administreção de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar		**
44-	pelo Banco Centrel). Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência:	415	\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIN (\$1,686/1987

ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-50

FOLHA 05

LEI Nº 1.586/87 - cont. de folhe 04

•			
45-	Agenciamento, corretagem ou intermediação de tí- tulos quaisquer (exceto os serviços executados :		
	por instituições autorizadas a funcionar pelo 'Banco Central).	_	5
46-	Agenciamento, corretagem ou intermediação de di- reitos da propriedade industrial, ertística ou		
	literárie.	•	5
47~	Agenciamento, corretagem ou intermediação de con tratos de franquia (franchise) e de faturação ' (factoring) excetuem-se os serviços prestados ' por instituições autorizadas a funcionar pelo '		
	Sanco Central).	***	5
-48- -	Agenciamento, organização, promoção e execução ' de programas de turismo, passeios excursões, gui- as de turismo e congêneres.	-	5
●49-	Agenciamento, corretagem ou intermediação de		
•	bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens '		
	44, 45, 46 @ 47.	•	à.
● ⁵⁰ -	Despechantes.	-	4
0 51~	Agentes de propriedade industrial.	WA	4
52-	Agentes de propriedade artística ou literárie.	,	4
●53~	Leilão.	жэ	4
54~	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e evaliação de riscos para co-bertura de contra os de seguros; prevenção e ge-		
•	rência de riscos seguráveis, prestados por quem		
•	não seja o próprio segurado ou companhia de segu	1027	3
	ro.		
•	Armazenamento, depósito, cerga, descarga, arruma ção e guarda da bens de qualquer espécia (exceto depósitos feitos em instituições financeiras auto		
	rizadas a funcionar pelo Banco Central).	i maj	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGEN 1586/1987

ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.O. 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-60

FOLHA DE

LEI Nº 1.586/87 - cont. de folha 05

	14- 26520/01		
96-	Guarda e estacionamento de vaículos automotores		
	terrestres.	•	4
57-	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	•	4
58-	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens '		
	ou velores, dentro do território do município.	40	3
59-	Diversões públicas:		
	a) cinemas, "táxi dancings" e congêneres;	444	3
	b) bilbares, boliches, corrides de animais e ou-		
	tros jogos;	*	4
	c) exposições, com cebrança de ingresso;	2	
	d) bailes, shows, festivais, racitais a congêns-		
	res, inclusive espetáculos que sejam tembém		
	transmitidos, mediante compra de direitos para '		
	tanto, pela televisão, ou pelo rádio;	2	
	e) jogas eletrânicas;	**	5
	f) competições esportivas ou de destreza física		
	ou intelectual, com ou sem a participação do es-		
	pectador, inclusíve a venda de direitos à trans-		
	missão palo rádio ou pela televisão;	2	~
	g) execução de músice, individualmente ou por .		9
	conjuntos.	3	4
60~	Distribuição e venda de bilhete de loteria, car-		
	tões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou .		
	prêmios.	5	10
61-	Fornecimento de música, medianta transmissão por		
	qualquer processo, para vias públicas ou ambien-		
	tes fechados (excete transmissões radiofônicas '		
	ou de televisão).	See	4
62-	Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.	-	ă
63-	Fonografia ou gravação da sons ou ruídes, inclu-		
	sive trucagem, dublagem e mixagem ecnora.	-	2
64-	Fotografia e cinematografía, inclusive revelação,		
	ampliação, cópia, reprodução e trucagem.		3
65-	Produção, para terceiros, mediante ou sem enco -		
	menda prévia, de espetáculos, entravistas a congê		
)	neras	-	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.O 333 COC(MF) 45.321.460/0001-50

FOLHA 07

LEI Nº 1.586/87 - cont. da folha 06

•	66-	Colocação de tapetes e cortinas, com material for		
		necido pelo vauário final do serviço.	3	4
	67	Lubrificação, limpeza a revisão de máquinas, vei-		
**************************************		culos, aparelhos e equipamentos (exceto o forneci		
		mento de peças e partes, que fica aujeito eo ICM).	3	4
	68-	Comeerto, restauração, manutenção e conservação de		
•		máquinas, vaículos, motores, elevadores ou de quel		
***		quer objeto (exceto o fornecimento de peças e par-		
₩,		tes, que fica sujeito so ICM).	3	4
	69-	Recondicionamento de motores (o velor des paçes :		
		fornecidas pelo prestador do serviço fica sujsito:		
		ao ICM).	3	4
•	70-	Amoauchutagem ou ragemeração de phous para o usua-		
***		rio final.	2	3
*	71-	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, bene		
•		ficiamento, lavagam, sacagam, tingimento, galvano-		
*		plastia, anodização, corte, recorte, polimento, 1		
-		plastificação e congêneree, de objetos não destina		
**		dos à industrialização ou comercialização.	3	4
**	72-	Lustração de bens móveis quando o serviço for pres		
₩ ₩		tado para usuário final do objeto lwatrado.	2	3
*	73-	Inateleção e montegem de aperelhos, máquines e e -		
*		quipamentos, prestados ao usuário final do serviço,		
•		exclusivamente com material por ele fornecido.	2	3
*	74-	Montagem industrial, prestada ao usuário final do		
₩		serviço, exclusivamente com meterial por ele forne		
•		cido.	2	3
*	75-	Cópie ou reprodução, por qualequer processos, de do		
*		cumentos e cutros papeis, plantes ou desenhos.	1	2
*	76-	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zin		
**	-	cografia, litografia e fotolitografia.	3	5
<i>***</i>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGEN 586/1987

ESTADO DE BÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-50

FOLHA OB

LEI_Nº 1.586/87 - cont. da folha 07

77-	Colocação de molduras e afins, encedernação , gravação e douração de livros, revistas e con gêneras.	2	3
78-	Locação de bens móveis, inclusiva arrendamen-		
	to mercantil.	1	2
79-	Funerais.	1.	4
80-	Alfaiataria e costure, quando o material for		
	fornecido pelo usuário final, exceto aviamen-		
	to.	1	2
81-	Tinturaria e lavandaria.	-	2
82-	Taxidermia.	-	2
83~	Recrutamento, agenciamento, asleção, coloca - ção ou fornacimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores		
D	avulsos por ele contratados.	2	3
84-	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou siste mas de publicidade, elaboração de desenhos , textos e demais materials publicitários (exce to sua impressão, reprodução ou febricação).	2	5
85~	Veiculação e divulgação de textos, desenhos o		
	outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jorneis, periódicos, rédics e		L
	televisão).	1	3
86~	ção de porto ou aeroporto; atracação; capata- zia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movi		
•	mentação de mercadoria fore do cais.	2	5
87-	Advogados.	40	5
88-	Engenhairos, arquitetos, urbanistas, agrôno -		
•	mos.	-	5



Central).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA10/11

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-80 FOLHA 09

LEI Nº 1.586/87 - cont. da folha 08

- 89- Dentistas. 5
 90- Economistas. 3
 91- Psicologos. 4
 92- Assistantas acciais. 4
 93- Relações públicas. 4
 94- Cobranças a recebimentos por conta de terceiros, inclusiva direitos autorais, protestos cos, inclusiva direitos autorais, protestos cos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos correla ca ou recebimento a outros serviços correla -
- 95- Instituições financeiras autorizadas a funcio nar pelo Sanco Central: fornacimento de talão de cheques; emissão de cheques administrati vos; transferencia de fundos; devolução de cheques: sustação de pagamento de cheques:prdens de pagamento e de créditos, por qualquer maio; emissão e renovação de cartôse magnéticos; consultas em terminais mietrônicom; paga mentos por conta de terceiros, inclusive feitos fora do estabelecimento: eleboração de fiche cadestral: aluguel de cofree, forneci mento de segunda via de avisos de lançamento: do extrato de contas: emissão de carnes (nesto item não está-abrangido o researcimento, a inatituições financeiras, de gastos com por tes do Correio, telegrame, telex e teleproces

semento, necessários à prestação dos serviços).

tos da cobrança ou recebimento (este item a - brança tembém os serviços prestados por insti

tuições autorizades a funcionar pelo Benco

3

Š

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA 1/11

RUA MIGUEL LANDIM, N.¢ 333 CGC(MF) 45.321.480/0001-50

FOLHA 10

<u>LEI Nº 1.586/87</u> - cont. da folhæ 09

96-	Transports	d e	natureza	ostritamente	municipal.	2	3
-----	------------	-----	----------	--------------	------------	---	---

- 97- Comunicações telefônicas de um para outro aparalho dentro do mesmo município.
- 4
- 98- Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congânarem (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica aujeito ao imposto so bro serviços).
- 5

3

- 99- Distribuição de bene de terceiros em representação de qualquer natureza.
- 2

 $\frac{\text{ARTIGO 20} - 0 \S 20 \text{ de Lei Municipal no la compartation of the municipal notation of the compart of th$

§ 2º - As atividades a que se seferem os itens 32,34, 38, 39, 42, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, deste artigo, se-rão consideradas:

- I de caráter misto, se acompanhedas de fornecimento de marcadoriam;
- II nos demais casos, como prestação de services.

ARTIGO 30 - Ficam revogados o § 40, do artigo 680 e o artigo 780, da Lei Municipal 1.473, de 04/12/84.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas es diaposições em contrário.

NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO
Prefeito Municipel

Registrada e publicade na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 30 de Dezembro de 1.987.

DURACI WOVEL I LOPES

Chefe da Seção de Expediente